

Memória da 3ª Reunião Ordinária do Comitê Técnico de
Assessoramento para Agrotóxicos

Data: 12/04/2017

Local: MAPA, Sala de reuniões do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas, sala 309 – Ala A, 3º Andar do Edifício Anexo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília/DF

Horário: 15:00 h

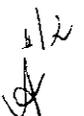
No dia 12 de Abril de 2017, às 15:00 h, se reuniram na sala de reunião do Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas do MAPA, para a 2ª Reunião Ordinária de 2017 do Comitê Técnico de Assessoramento de Agrotóxicos - CTA, Dra. Meiruze Souza Freitas (MS/ANVISA), Jeane Jaqueline Fraçois de Almeida Fonseca (MS/ANVISA), Carlos Ramos Venancio (MAPA), Dra. Marcella Alves Teixeira (MAPA), Dra. Marisa Zerbetto (IBAMA/MMA) e Dra. Kenia Godoy (IBAMA/MMA). Foram tratados os temas listados abaixo:

1. Prioridades de Registro 2017

Conforme entendimento da memória anterior, IBAMA e ANVISA informam que a lista de prioridades apresentada ao CTA em 23 de março de 2017 e encaminhada formalmente em 06 de abril se encontra em avaliação naqueles órgãos. IBAMA antecipou que existem questionamentos quanto aos produtos elencados na lista de prioridades, os quais serão encaminhados em sua manifestação formal.

2. Extensão de registro emergencial de algicidas solicitada pela SABESP

IBAMA apresentou o Ofício 257/17/CGASQ/IBAMA, no qual apresenta solicitação da SABESP de prorrogação de prazo de autorização de uso emergencial dos ativos sulfato de cobre e peróxido de hidrogênio para utilização como algicidas em mananciais de captação de água para abastecimento. O CTA aprova a prorrogação do uso emergencial por um ano ou até a concessão do primeiro registro de cada um dos ingredientes ativos considerando os pleitos de registro destes produtos já submetidos aos órgãos competentes.



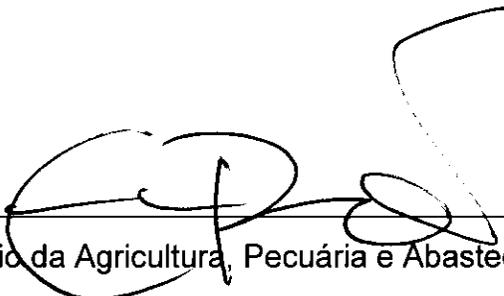


3. Remanejamento da cultura cenoura no anexo da INC 01 de 2014

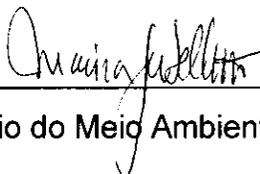
O grupo de trabalho de culturas de suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) apresentou Nota Técnica GT-CSFI, de 11 de abril de 2017 (anexa a esta memória) propondo a inclusão da cultura cenoura no subgrupo 3A e no agrupamento de CSFI do respectivo subgrupo. O CTA aprova a proposta de alteração do Anexo I da INC 01/2014 conforme previsto no §2º do artigo 3º da referida INC.

4. Demanda encaminhada pela CNA sobre CSFI

A demanda foi avaliada pelo CTA e, devido sua relevância e sugestões apresentadas, será avaliada internamente pelos três órgãos e direcionada ao GT-CSFI para manifestação junto ao CTA.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ministério do Meio Ambiente



Ministério da Saúde

Nota Técnica GT CSFI nº 001/2017

Brasília-DF, 11 de Abril de 2017

Assunto: Remanejamento da cultura cenoura no anexo da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014

O Conselho da Região de São Gotardo (MG) solicitou ao Grupo Técnico de Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente – CSFI modificar o anexo da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, com o remanejamento da cultura **cenoura**. A solicitação foi embasada nos registros de produtos que a cultura possui e nas dificuldades atuais de manejo de pragas a qual o processo produtivo enfrenta.

Descrição do cenário:

O produtor hoje tem buscado várias alternativas de controle, como rotação de cultura, controle biológico, uso de materiais mais tolerantes, entre outros. Porém, para que consiga produzir hortaliças suficientes para atender a população e com custos viáveis, é necessário também que se utilize o controle químico. No caso da cultura cenoura, dos 76 produtos¹ registrados, nota-se uma falta de produtos inseticidas. Dos fungicidas registrados, a maior parte são antigos e com baixa eficiência, sendo que, na contramão desta situação, as doenças fúngicas estão mais agressivas.

Sobre os inseticidas a situação é pior, pois os únicos inseticidas registrados para a cultura são à base de *carbofuran*, um ingrediente ativo que tem ação para um único problema: o nematoide. Este ingrediente não está sendo usado pela maioria dos produtores que optam pela utilização de outras práticas para o controle desse problema. Segundo o pesquisador Felix Humberto França (EMBRAPA)², existem no mínimo 7 pragas que podem atacar a cultura da cenoura.

Proposta de remanejamento:

A proposta de remanejamento consiste em incluir a cultura cenoura no subgrupo 3A e incluí-la, também, no agrupamento de culturas de suporte fitossanitário insuficiente (CSFI) do respectivo subgrupo.

Justificativa:

- Atualmente a norma não beneficia o registro da cultura cenoura, pois, estando apenas como representativa de grupo (3. Raízes, tubérculos e bulbos), não há extrapolação de LMR para esta e não há ganho de demais culturas do agrupamento;
- Em nada altera a similaridade botânica, forma de consumo e manejo com as culturas do agrupamento;
- A cenoura já está presente na norma.

1 Fonte: AGROFIT - http://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons

2 Dado informado pelo Conselho da Região de São Gotardo/MG

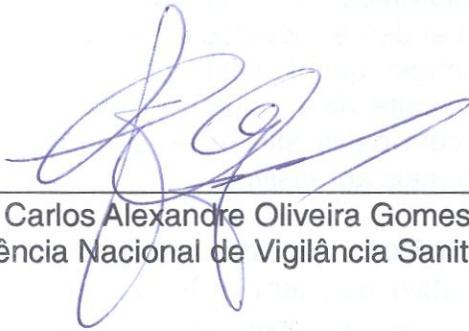
Conclusão do GT-CSFI:

O grupo reconhece a necessidade do remanejamento da cultura para atender a falta de produtos registrados, em especial os inseticidas, assim como a legitimidade do Conselho da Região de São Gotardo (MG) em expor a carência de produtos e solicitar a necessidade de modificação do Anexo I, da norma INC 01/2014, conforme seu artigo 4º.

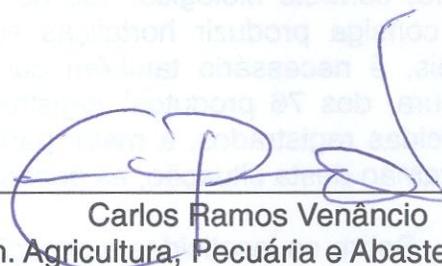
A alteração do Anexo I será dada pela presença da cenoura como representativa do grupo 3 (Raízes, tubérculos e bulbos); representativa do subgrupo 3A. - com beterraba e mandioca – e presente no agrupamento das culturas CSFI referentes ao subgrupo 3A.

A nova configuração do Anexo I da norma beneficiará o subgrupo de maneira a despertar interesse de empresas registrantes para extrapolar o uso de seus produtos para a cenoura e demais culturas do agrupamento.

Diante do exposto, o GT-CSFI concorda com a proposta de alteração do Anexo I, da norma INC 01/2014, e sugere o encaminhamento da referida Nota Técnica ao CTA para subsidiar a tomada de decisão conforme parágrafo 2º, do artigo 3º, da INC 01/2014.



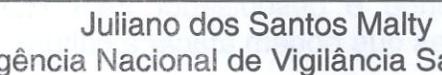
Carlos Alexandre Oliveira Gomes
Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Carlos Ramos Venâncio
Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Danilo Montalvão Lima
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis



Juliano dos Santos Malty
Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Tatiane Almeida do Nascimento
Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Ubirajara Silva
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis